



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E MAPEAMENTO DAS SEDES DOS MUNICÍPIOS DE BAIANÓPOLIS, CATOLÂNDIA, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, MANSIDÃO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PDDU.

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA -CONSID

DATA DA SESSÃO: 15 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº 2.276, em 15 de março de 2016 no Cartório de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Correntina, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley e Santana, estabelecido na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras(BA), Estado da Bahia, comunica à população em geral e aos interessados, que realizará licitação pública, **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 012/2019, de 20 de agosto de 2019, **no dia 15 de outubro de 2020, às 08:00 horas, horário local**, em sua Sede, no endereço acima, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades, para atendimento de necessidades deste Consórcio, o presente Edital está disponível gratuitamente aos interessados na Sede deste Consórcio, onde poderão ser obtidas melhores informações, no endereço acima, através do telefone (77) 3613-3858, de 2a a 6a-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, a partir da publicação deste, conforme disposições Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital.

01 – OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme a necessidade, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, nos termos do presente Edital, disponível gratuitamente a partir da publicação deste, conforme descritos abaixo no presente Edital:

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIOS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
1	BAIANÓPOLIS	HAB	14.262	0,436	6.222,98
2	CATOLÂNDIA	HAB	3.577	0,436	1.560,76
3	CRISTÓPOLIS	HAB	13.910	0,436	6.069,39
4	FORMOSA DO RIO PRETO	HAB	25.591	0,436	11.166,20
5	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	HAB	11.552	0,436	5.040,52
6	MANSIDÃO	HAB	13.643	0,436	5.954,41

TOTAL GERAL	R\$ 36.014,26
--------------------	----------------------



1.1 - O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD não admitirá valor superior ao estipulado neste Edital.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; e
- c) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, ou ocupante de função gratificada no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD ou qualquer dos municípios integrantes deste Consórcio;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSÃO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do licitante;
- c) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- d) apresentar certidão da Junta Comercial comprobatória do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de tratamento diferenciado previsto no item 5.4 deste edital;
- e) apresentar documento hábil para representação do licitante, quando for o caso, observando o seguinte:
 - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.

f) Entregar o envelope 01a Proposta de Preços e o envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia- CONSID, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;

4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;

4.2.1 - Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no Envelope 01 – Documentação de Habilitação e no Envelope 02 – Proposta de Preços.

4.2.2 – Na parte externa dos respectivos envelopes deverão constar as inscrições “Envelope 01- Proposta Financeira” e “Envelope 02- Documentação de Habilitação”, o nome e endereço completos do licitante, o número e a indicação desta Licitação;

4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Sede do Consórcio, no prédio-Sede, situado na Praça Landulfo Alves, nº. 26, CEP 47800-140, telefone (77)3613-3858, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;

4.4 – Analisando as consultas, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;

4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta, evidenciará também que o licitante obteve do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;

4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

a) Proposta de Preços, no envelope 01, e

b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As PROPOSTAS DE PREÇOS a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Local da prestação de serviços nos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos.



- c) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- d) As propostas deverão ser elaboradas com valores por lote, com duas casas decimais;
- e) O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID não admitirá valor superior ao estipulado neste Edital.

05.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

5.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;

5.3 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI;
- 4) O tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas consiste na possibilidade de apresentação posteriormente (até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para os Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 06/12/2006;
- 5) As micro e pequenas empresas para valerem-se da prerrogativa prevista no item 4 acima deverão apresentar toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 06/12/2006.
- 6) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração (declaração de proteção ao trabalho do menor) conforme minuta constante no Anexo II do presente Edital.

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital Anexo IV, especialmente os seguintes:

- a) se a proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1."a" acima,
- b) se a proposta foi elaborada com duas casas decimais, conforme item 5.1."d" acima. Propostas com três casas decimais serão desclassificadas.
- c) se consta o local da prestação de serviços, conforme item 5.1."b" acima.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas. Propostas com valores inferiores a menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) participarão dos lances;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7."a" acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) Demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) Havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) Em seguida será interrogado pela Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º (segundo) maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor;
- g) As Propostas de Preços serão dadas as vistas somente no final da Sessão.



08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2- Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.4 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor preço na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2 – Caberá a Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela prestação de serviços ocorrerá à partir de 40 (quarenta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais;

- 11.1.1 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:
- a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);
 - b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 11.1.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação; /
- 11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
- 11.1.6 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID dos prazos estabelecidos;
- 11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, artigo 2º, inciso IV, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflipam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.1.10 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID considera como data final do período de adimplimento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

12 – FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços, será realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 – A fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica nomeada especialmente para este fim onde o serviço estará sendo prestado, que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram;
- 12.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Executiva deste Consórcio;

- 12.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 12.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 12.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 13.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

14 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

- 14.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Consid poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução do serviço, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 14. "c" acima.
- e) Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;



15 – CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO DERIVADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 2) a interrupção da prestação de serviços objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
- 3) a subcontratação, total ou parcial, na prestação de serviços oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
- 4) o desatendimento de determinações regulares do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
- 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 10) supressão da prestação de serviços por parte do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão da prestação de serviços oriundo desta licitação, por ordem do Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, e
- 14) a queda na qualidade da prestação dos serviços durante a execução do Contrato;

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

- 16.1 – A vigência do futuro contrato derivado do presente certame será até 31 de janeiro de 2021;
- 16.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato;
- 16.3 - Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Presidência do Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;



- 16.4 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.5 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.6 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.7 – Fica garantido ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.8 – Fica assegurado aos técnicos do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD o direito de, ao seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 16.9 – Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.10 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 16.11 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD;
- 16.12 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras(BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.15 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 04.122.1.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS- RATEIO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. jurídica
Fonte de Recurso: 21.

16.16– Anexos:



- a) Anexo I – Minuta do futuro contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação das condições do presente Edital;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- c) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Barreiras(BA), 02 de outubro de 2020.

Luciano Alencar Mata Pires Filho
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESECIAL Nº. 012/2020.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Correntina, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley e Santana estabelecido na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras(BA), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **Termosires Dias Santos Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Dr. Altino Lemos, nº. 126, na cidade de Formosa do Rio Preto (BA), portador do CPF 552.021.525-15 e Cédula de Identidade 495071331-SSP/BA, na qualidade de Presidente, e de outro lado, como Contratado, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-____ e CPF _____, conforme cláusula _____ do Contrato Social de ____/____/____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 012/2020, originado do Processo Administrativo nº. 058/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme a necessidade, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme a necessidade, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme abaixo descrito:

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIOS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
1	BAIANÓPOLIS	HAB	14.262	0,436	6.222,98
2	CATOLÂNDIA	HAB	3.577	0,436	1.560,76
3	CRISTÓPOLIS	HAB	13.910	0,436	6.069,39

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br



4	FORMOSA DO RIO PRETO	HAB	25.591	0,436	11.166,20
5	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	HAB	11.552	0,436	5.040,52
6	MANSIDÃO	HAB	13.643	0,436	5.954,41

TOTAL GERAL	R\$ 36.014,26
--------------------	----------------------

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços será a partir da assinatura do Contrato até enquanto houver a necessidade dos serviços ou até a execução total do objeto contratado ou até 31 de janeiro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 04.122.1.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ATIVIDADE: 04.122.1.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. jurídica
Fonte de Recurso: 21.

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total será de R\$ _____ (_____), pago por trecho, de forma parcelada. O pagamento pelos serviços ocorrerá a partir de 40 (quarenta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais.

5.1 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal;

5.2 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.3 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD poderá efetuar o pagamento no prazo de até 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.4 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da



Receita Federal nº. 1234/2012, artigo 2º, inciso IV, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 5.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID considerará como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

- 6.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 6.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Cláusula Sétima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 7.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 7.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 7.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 7.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 7.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Oitava – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 8.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID e/ou pelos Municípios integrantes deste, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 8.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;



8.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Nona – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com este Consórcio no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com este Consórcio, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução do serviço, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 14. "c" acima.

09.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Presidência deste Consórcio;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa deste Consórcio a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Presidência deste Consórcio, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Presidência deste Consórcio, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos por este Consórcio decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID e/ou a qualquer dos municípios integrantes deste, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – PUBLICAÇÃO – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Doze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Barreiras(BA), _____ de _____ de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID
Termosires Dias Santos Neto

CONTRATADO

Testemunhas

1) _____
CPF _____
Identidade _____

2) _____
CPF _____
Identidade _____



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESECIAL Nº. 012/2020.

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 012/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme a necessidade, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID bem como com nenhum dos municípios integrantes neste Consórcio, aos quais se destina o objeto desta licitação;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com este Consórcio, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESECIAL Nº. 012/2020.

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (constar nome e qualificação do representante da empresa) _____, conforme _____ (informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 012/2020, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme a necessidade, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (nome e qualificação do Procurador) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia - CONSID no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, oferecer lances verbais, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (assinar contratos, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESECIAL Nº. 012/2020.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2020.

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA BAHIA - CONSID/UMOB
Praça Landulfo Alves, nº. 26
Barreiras(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID.

Sr. Pregoeiro,

Após examinado o Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, processamento de dados e mapeamento das sedes dos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos, conforme definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, nos trechos relacionados neste Edital, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, cuja manutenção e conservação estão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID, conforme a necessidade, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo descrito:

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIOS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
1	BAIANÓPOLIS	HAB	14.262	0,436	6.222,98
1	CATOLÂNDIA	HAB	3.577	0,436	1.560,76
1	CRISTÓPOLIS	HAB	13.910	0,436	6.069,39
1	FORMOSA DO RIO PRETO	HAB	25.591	0,436	11.166,20
1	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	HAB	11.552	0,436	5.040,52
1	MANSIDÃO	HAB	13.643	0,436	5.954,41

TOTAL GERAL	R\$ 36.014,26
--------------------	----------------------

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.



3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
5. O pagamento pelos serviços será efetuado em parcelas mensais conforme previsto no Edital, em até 40 (quarenta) dias.
6. Local da prestação de serviços que será nos municípios de Baianópolis, Catolândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Muquém do São Francisco, Mansidão e seus respectivos distritos;
7. Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
8. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal